

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES Lei Municipal nº 2606/2015

Edição:\_\_

LEI Nº 2.723/2018

RESPONSAVEL

Vanessa Pizziolo Coqueto Chefe de Gabinete

CONCEDE ABONO NATALINO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA-ES.

Rodrigo Ronderii

Publicado no átrio da

Câmara Municipal de

Santa Teresa - ES, ne forma do artigo 83 da Lei

Orgânica Municipal, em

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido abono natalino aos Servidores do Legislativo Municipal, em atividade, quer sejam efetivos e comissionados, no valor de R\$600,00 (Seiscentos reais), a ser pago em parcela única no mês de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º O abono a que se refere o art. 1º desta Lei, não incorpora, nem integra os vencimentos, salários e proventos, em nenhuma hipótese e para quaisquer efeitos e sobre ele não incidirão quaisquer vantagens.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de dezembro de 2018.

GILSON ANTÔNIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL